



48
EMENDA MODIFICATIVA Nº /2017

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Ao Projeto de Lei nº 1.486/2017, de 2017,
"Autoriza o Poder Executivo a instituir o
Instituto Hospital de Base do Distrito Federal –
IHBDF e dá outras providencias".

Dê-se ao art.14 deste Projeto a seguinte redação:

Art. 14º O IHBDF fica dispensado do processo seletivo a que se refere ao art.2º, inciso IX, para contratação de servidores do quadro da Secretaria de Estado de Saúde lotados na unidade denominada Hospital de Base do Distrito Federal, ativos ou aposentado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação.

Paragrafo único. Das vagas remanescentes, após a contratação de que trata o *caput*, deverão ser destinados, na primeira admissão de trabalhadores para o IHBDF, no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas para contratação, como celetista, de candidatos aprovados em concurso público atualmente vigente para cargos efetivos da SES, independentemente de processo seletivo, sem prejuízo de eventual nomeação para o cargo público.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade garantir que os servidores em exercício no Hospital de Base sejam contratados no IHBDF sem a necessidade de novo processo seletivo.


JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

